



Número: **0000866-40.2020.8.17.3370**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada**

Última distribuição : **08/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELVIS BARBOZA DOS SANTOS (AUTOR)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64357 010	08/07/2020 13:30	Petição Inicial	Petição Inicial
64357 013	08/07/2020 13:30	Petição Inicial	Petição em PDF
64357 017	08/07/2020 13:30	Quesitos - Perícia	Outros (Documento)
64357 016	08/07/2020 13:30	Procuração	Procuração
64357 023	08/07/2020 13:30	Declaração de Hipossuficiência	Outros (Documento)
64357 024	08/07/2020 13:30	Certidão de Nascimento - CPF	Documento de Identificação
64357 029	08/07/2020 13:30	RG - CPF da Genitora	Documento de Identificação
64357 982	08/07/2020 13:30	CTPS	Documento de Identificação
64357 985	08/07/2020 13:30	Comprovante de Residência	Outros (Documento)
64357 986	08/07/2020 13:30	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
64357 988	08/07/2020 13:30	Pagamento de Indenização	Documento de Comprovação
64357 991	08/07/2020 13:30	Boletim de Atendimento Médico	Documento de Comprovação
64596 443	14/07/2020 16:26	Despacho	Despacho
65369 826	28/07/2020 12:30	Outros (Petição)	Outros (Petição)
65372 286	28/07/2020 12:30	Emenda a Inicial	Outros (Documento)
65439 027	29/07/2020 11:11	Certidão	Certidão
65894 275	07/08/2020 14:57	Despacho	Despacho
70331 779	29/10/2020 20:31	Certidão	Certidão

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255409800000063164261>
Número do documento: 20070813255409800000063164261

Num. 64357010 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE.

ELVIS BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Certidão de Nascimento nº4482, Fls.140, Livro nº22, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.065.704-19, neste ato representado por sua genitora **MARIA RITA BARBOSA JUREMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº7607272, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.100.974-10, residentes e domiciliados na Fazenda Ponta da Serra, nº1235, Santa Rita, área rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56.8915-899, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255420600000063164264>
Número do documento: 20070813255420600000063164264

Num. 64357013 - Pág. 1



I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **26/01/2018**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então recebeu a importância de **R\$ 1.687,50** (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme anexo, **em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi pago administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255420600000063164264>
Número do documento: 20070813255420600000063164264

Num. 64357013 - Pág. 2



Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu)**, como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERRUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

IV – DOS PEDIDOS

Dante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255420600000063164264>
Número do documento: 20070813255420600000063164264

Num. 64357013 - Pág. 3



b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

c) Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

VI – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$1.000,00(mil reais).

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Serra Talhada/PE, 29 de Maio de 2020.

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255420600000063164264>
Número do documento: 20070813255420600000063164264

Num. 64357013 - Pág. 4



QUESITOS – PERÍCIA

PARTE AUTORA: ELVIS BARBOSA DOS SANTOS

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve Lesões no Membro Superior Esquerdo?****
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são **Temporárias ou Permanentes?****
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****

- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve algum outro tipo Lesão?****
- 7 – Em caso positivo, **qual tipo de Lesão ocorreu?****
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é **temporária ou permanente?****
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255426400000063165868>
Número do documento: 20070813255426400000063165868

Num. 64357017 - Pág. 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Elviri Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do Cert. nasc. nº 4482, fls: 140, luro nº 22, inscrito no CPF nº 129.065.104-19, reside ato representado por sua genitora Maria Rita Barbosa Fuxema, brasileira, portadora do RG nº 7607.272.505/PE, inscrita no CPF nº 044.100.374-10, residente e domiciliada na Rua da Serra 1235, Santa Rita, área rural, Serra Talhada/PE*, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

OUTORGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

PODERES: a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Serra Talhada/PE, 23 de Março de 2020.

X Maria Rita Barbosa Fuxema

OUTORGANTE

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255431600000063164267>
Número do documento: 20070813255431600000063164267

Num. 64357016 - Pág. 1

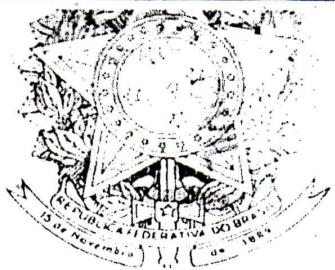
DECLARAÇÃO

*Cloris Barbora dos Santos, brasileira, solteiro, part. da Cert. Nanc. n° 4482,
fls. 140, luro n. 22, inscrito no CPF n. 229.065.704-19 neste ato representado por
sua genitora Maria Rita Barbosa Furuma, brasileira, portadora do RG n.º 7607.812,
SOSPE, inscrito no CPF n.º 047.100.974-0, residente em Coronel Fabriciano, Fz. Ponta
do Serra, 1235, Santa Rita, Serra Talhada/PB, CEP. 56.915-899*, DECLARO
que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como
honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-
me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no
Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da
Constituição Federal.

Serra Talhada/PB, 23 de Março de 2020.

x Maria Rita Barbosa Furuma
Declarante





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Pará
MUNICÍPIO DE Senador Salgado
DISTRITO DE Jacaperanga

NASCIMENTO N° 4482

Eu, Rita Gomes de Oliveira, OFICIAL do
REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 140 do livro "A" N° 92 do registro de
nascimento, foi feito hoje o assento de Elvís Barbosa
dos Santos

nascido aos vinte e oito de Outubro
de dois mil e dezoito
às dezoito horas, na Fazenda Belo
maiorino do sexo masculino de côr parda
filho de Elvís Barbosa e Adriana dos Santos
e Marina Barbosa jura
sendo avós paternos Joaquim Francisco Belo
Almara Antônio dos Santos Belo
e avós maternos Numérico Silvino Ferreira
e filha Barbosa Ferreira.

foi declarante deputado
e serviram de testemunhas Piêro Risticano de Souza
e Paulo Alexandre Borges de Lacerda

Observações: Registrado aos 19 de Novembro de
2002. Os pais são fazendeiros agricultores
residentes na Fazenda Serrinha da Fazenda Belo
distrito.



Registro de acordo com o nº 9.534/97 de 10 de Dezembro de 1997

CARTORÉNTE

O Referido é verdade e dou fé.

Guapará, 19 de Novembro de 2002.

Rita Gomes de Oliveira

Carta de Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
129.065.704-19

Nome
ELVIS BARBOZA DOS SANTOS

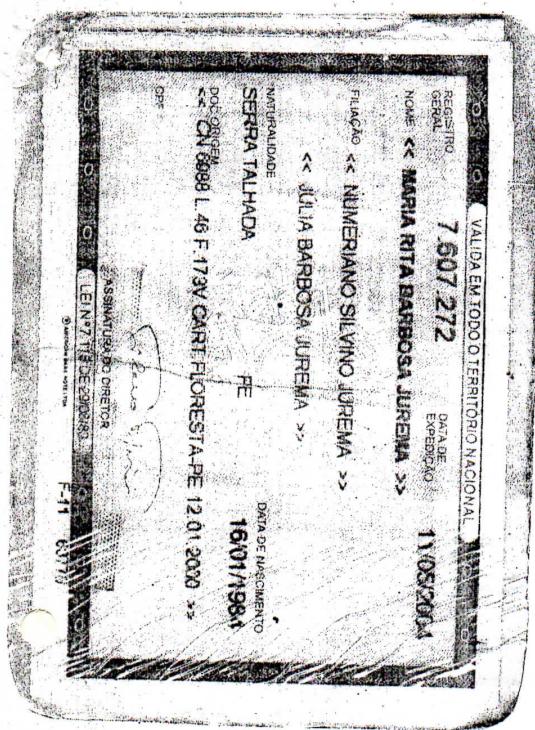
Nascimento
28/10/2002

VALÍDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 08/07/2020 13:25:54
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813255446000000063165875>
Número do documento: 20070813255446000000063165875

Num. 64357024 - Pág. 2



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

..... / / como
Registrado em / / sob
..... N° Liv. Fls. Data
DRT Ass. do Funcionário

Registrado em / / como
..... sob
Nº Liv. Fls. Data
DRT Ass. do Funcionário

Registrado em / / como
..... sob
Nº Liv. Fls. Data
DRT , Ass. do Funcionário

Registrado em / / como
..... sob
Nº Liv. Fls. Data
DRT Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega
.....
.....
.....
.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
Rua N°
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo CBO n°
Data admissão de de
Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°

.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
Rua N°
Município Est
Esp. do estabelecimento
Cargo CBO n°
Data admissão de de
Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD Nº



17/03/2020

Celpe - Companhia Energética de Pernambuco

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1426709192

**Via para Pagamento
Nota Fiscal - Fatura/Conta de Energia Elétrica**

CELPE

Dados do Cliente

MARIA RITA BARBOSA JUREMA
FZ PONTA DA SERRA 1235 -
STA RITA - RURAL/SANTA RITA -
56921-000 SERRA TALHADA PE

CELPE - 116

Atendimento 24 horas:

ANEEL - 167

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

Conta Contrato
007019510225

Nº da Nota Fiscal
099871023

Péridodo de Fornecimento
08/02/2020 a 10/03/2020

Data da Nota Fiscal
10/03/2020

Valor Nota Fiscal (R\$)
R\$ 22,73

Data de Vencimento
17/03/2020

BANCO DO BRASIL S/A	001-9	Vencimento	Agência/Cd. Cedente	Espécie	Quantidade	Valor do Documento	(-) Desconto/abatimento
(-) Outras deduções		(+) Mora/multa p/ dia de atraso		(+) Outros acréscimos		Ficha de Caixa	Autenticação Mecânica
Nosso Número	32174750104627177	Nº do Documento	0503739951	Valor Cobrado	R\$ 22,73		

ICMS - Base de cálculo: R\$ 0,00 | Alíquota: Valor do Imposto: R\$ 0,00

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A	001-9	00190.00009 03217.475015 04627.177175 2 8197000002273					
Local de Pagamento	Vencimento						CONTRA APRESENTAÇÃO
Pagável na rede bancária.							Agência/Cód. Cedente
Cedente							3064-3/54427-2
Companhia Energética de Pernambuco - Celpe							
Data Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite N	Data process.	Nosso Número	32174750104627177	
10/03/2020	0503739951	Moeda			Valor do Documento	R\$ 22,73	
Uso Banco	Carteira	17	R\$	Quantidade	Valor		

Instruções

- 1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.
- 4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.
- 5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.

(-) Desconto/abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/multa p/ dia de Atraso
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
R\$ 22,73

Sacado
MARIA RITA BARBOSA JUREMA
04710097410

007019510225

Sacador/Avalista

PAGAMENTOS COM CHEQUE SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS QUITADOS APÓS COMPENSAÇÃO

Ficha de Compensação Autenticação Mecânica





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA - DP177ªCIRC
DINTER2/21ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0267001522

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **25/04/2019** às **11:18**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia **26/1/2018** no período da **Noite**

Natureza Jurídica: **REGISTRO PARA FINS DE SEGURO DPVAT**
Fato ocorrido no endereço: **SÍTIO PONTA DA SERRA - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO /BRASIL** Próximo a: **ZONA RURAL, 1 - Bairro: ZONA RURAL - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO /BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

NÃO SE APlica (AUTOR \ AGENTE)
OSMAR JOAQUIM DOS SANTOS (OUTRO)
ELVIS BARBOSA DOS SANTOS (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): OSMAR JOAQUIM DOS SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

OSMAR JOAQUIM DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ALMIRA ANIETA DOS SANTOS BELO** Pai: **JOAQUIM FRANCISCO MELO** Data de Nascimento: **7/11/1977** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **1760136/SSP/DF (RG), 80758657153 (CPF), 04261212690 (CNH)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Profissão: **MOTOTAXISTA** Telefones Celulares: **- 087981261919**

Residencial: **QUADRA 48, LOTE 18 - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, 1, BAIRRO VILA BELA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO /BRASIL**

ELVIS BARBOSA DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA RITA BARBOSA JUREMA** Pai: **HOSANY JOAQUIM DOS SANTOS** Data de Nascimento: **28/10/2002** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **12906570419 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **DESEMPREGADO(A)** Telefones Celulares: **- 087981102182**

Residencial: **SÍTIO PONTA DA SERRA - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **ZONA RURAL, 1 - CEP: 0 - Bairro: ZONA RURAL - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL**

NÃO SE APlica (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**



Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO (VEICULO), que estava em posse do(a) Sr(a): **OSMAR JOAQUIM DOS SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN KS** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PGI7003** (PERNAMBUCO/SERRA TALHADA) Renavam: **518462307** Chassi: **9C2JC4110DR111107**
Ano Fabricação/Modelo: **2013/2013** Combustível: **GASOLINA**
Descrição: **VEÍCULO LICENCIADO EM NOME DE ELIANE LENICE DE SOUZA, CPF Nº 049.471.034-93**

Complemento / Observação

COMPARECERAM A ESTA DEPOL AS PESSOAS ACIMA QUALIFICADAS COMUNICANDO A SEGUINTE OCORRÊNCIA: QUE ELVIS, MENOR DE IDADE, É SOBRINHO DE OSMAR; QUE NO DIA 26/01/2018, OSMAR CONDUZIU O VEÍCULO ACIMA ESPECIFICADO LEVANDO ELVIS COMO PASSAGEIRO PELA ESTRADA CARROÇÁVEL NO SÍTIO PONTA DA SERRA, ZONA RURAL DESTA CIDADE, QUANDO EM UMA CURVA O PNEU DO VEÍCULO DERRAPOU E O CONDUTOR PERDEU O CONTROLE DO VEÍCULO VINDO A CAIREM; QUE OSMAR NÃO SOFREU NENHUMA LESÃO, APENAS ELVIS LESIONOU-SE; QUE OSMAR SOCORREU O SOBRINHO ELVIS AO HOSPAM, ONDE ESTE FOI ATENDIDO PELO MÉDICO ÉNIO K. DE CARVALHO, CRM 15926, CONFORME BOLETIM DE EMERGÊNCIA DO HOSPAM Nº 165; QUE EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE ELVIS SOFREU UMA FRATURA NA CLAVÍCULA ESQUERDA. NADA MAIS DIGNO DE REGISTRO, ENCERRO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**OSMAR JOAQUIM DOS SANTOS
(OUTRO)**

**ELVIS BARBOSA DOS SANTOS
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **Bruna Reinaldo do Nascimento Santana** - Matrícula: **3866106**



SINISTRO 3190367592 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** ELVIS BARBOZA DOS SANTOS**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** CIA EXCELSIOR
DE SEGUROS**BENEFICIÁRIO** ELVIS BARBOZA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 12906570419

Posição em 08-07-2019 08:48:07

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

09/07/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------





Domingo
98110-2182.
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES
XI GERES - SERRA TALHADA

BOLETIM DE EMERGÊNCIA

Data: 16.01.18	Horas: 19:09	Nº: 365		
Nome: Elvira Fernandes da Costa				
Nascimento: 28.10.02	Sexo: M	Estado Civil: Solteiro		
Escolaridade: 5º ano	Profissão: agricultor			
Mãe: Valéria Ribeiro da Costa	Responsável:			
Endereço: Rua 8 Lote 10				
Bairro: Joca Viana	Município: Olinda	Fone: 98116-1919		
Cartão SUS: 206.3047.1979.6475	RG/CPF:			
Raça/Cor: Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena

PA: Peso: HGT: Temperatura: Peso:
História e Exame Físico:
Tran - dor na E + pulm E li +
O.R.
Nex pto t conciênciia on vênto.
Pc consciente, orientação, apetite, fôlego 15.
Dr + dor na dorsal E + pulm E.
Nex dor on outros segmentos.

Tratamento:
Rx de Dor no E AP
Rx de Dor no E AP
Rx de Dor E AP. Rx
Tb dor lombar E
Exames: Rx de dor E
Ornit + pulm.
Rx de dor E

Hipótese Diagnóstica: Fratura clavícula E Contusão pulm E	Carimbo e Assinatura: Dr Élio K. de Carvalho Traumato-Ortopedia CRM 15926
---	--

Destino do Paciente:	Internado	Residência	Transferido	Evasão
Removido para o hospital: A Si				
Óbito às	hrs do dia			





ESPELHO DA SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE:	HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - S. TALHADA	DATA DA SOLICITAÇÃO:	17/01/2018 14:11
--------------------------------------	---	----------------------	------------------

MÉDICO SOLICITANTE

MÉDICO SOLICITANTE:	ENIO KLEBER DE CARVALHO FERREIRA	ASSINATURA E CRÉDITO (Nº DO PERTÍCIO DO CONSELHO):	CRM - 016626
---------------------	----------------------------------	--	--------------

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE:	ELVIS BARBOZA DOS SANTOS	Nº DO PRONTUÁRIO:	406957
-------------------	--------------------------	-------------------	--------

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):

DATA DE NASCIMENTO:

23/10/1982

SEXO:

Masculino

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:

MARIA RITA BARBOZA JUREMA	TELEFONE DE CONTACTO:
---------------------------	-----------------------

ENDEREÇO (RUA, N.º, Bairro):

ZONA RURAL, FAZENDA PONTA DA SERRA	CÓD. IBGE MUNICÍPIO:	08	UF:	SP	CEP:
------------------------------------	----------------------	----	-----	----	------

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

SERRA TALHADA	2616009	PIE
---------------	---------	-----

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

TRAUMA EM CLAVÍCULA ESQUERDA + PUNHO ESQUERDO HÁ +/- 01 D.A. NEGA PERDA DA CONSCIÊNCIA OU VOMITO. CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNÉSICO, GLASGOW 15. DOR + EDEMA EM CLAVÍCULA E E PUNHO E. NEGA DOR EM OUTRO SEGMENTO.

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

--

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS):

RX DE CLAVÍCULA E AP RX DE TORAX AP RX DE PUNHO E AP E PERFIL

DIAGNÓSTICO INICIAL:

FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA

CID 10 PRINCIPAL:

C01.10 SEC. ACÚSTICO:

C01.10 CAVAB ARROG/ACAS:

SINAIS VITAIS





ESPELHO DA SOLICITAÇÃO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: _____ CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: _____

CLÍNICA: _____ CARÁTER DA INTERNAÇÃO: URGÊNCIA DOCUMENTO: (X) CNS () CPF N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: _____

EXECUTANTE

NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: _____ DATA DE AUTORIZAÇÃO: _____

TIPO DE LEITO: _____ ESPECIALIDADE: _____

MÉDICO AUTORIZADOR

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____ DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO: (X) CNS () CPF N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____ CÓD. ÓRGÃO EMISSOR: _____

ESCLARECIMENTOS

EVOLUÇÃO

Data/Hora Profissional Evolução
17/01/18 14:11 ENIO KLEBER DE CARVALHO FERREIRA
Descrição
Solicitação Leito

TEMPO DE ATENDIMENTO

Data / Hora	Status	Tempo utilizado	Usuário/Estabelecimento	Observação
17/01/18 14:11	Em digitação	0hr 0m 14s	ANACIS/HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - S. TALHADA	Solicitação armazenada.
17/01/18 14:11	Aguardando Regulação		ANACIS/HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - S. TALHADA	Alterada situação da solicitação de EM: DIGITAÇÃO para AGUARDANDO REGULAÇÃO.

DADOS CANCELAMENTO

DADOS ALTA

ASSISTIDO

Data / Hora Paciente Assistido Usuário

DADOS REJEIÇÃO

COMUNICAÇÃO ATIVA





GUIA DE TRANSFERÊNCIA

Identificação do Estabelecimento

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE:
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - S. TALHADA

MÉDICO SOLICITANTE:
ENIO KLEBER DE CARVALHO FERREIRA

DATA DA SOLICITAÇÃO:
17/01/18 14:11

Nº SOLICITAÇÃO:
406967

Identificação do Paciente

NOME DO PACIENTE:
ELVIS BARBOZA DOS SANTOS

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):

DATA DE NASCIMENTO:
28/10/1982

Nº DO PRONTUÁRIO:

SEXO:
MASCULINO

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:
MARIA RITA BARBOZA JUREMA

ENDERECO (RUA, N°, BAIRRO):
ZONA RURAL, FAZENDA PONTA DA SERRA

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:
SERRA TALHADA

CÓD. INSC. MUNICÍPIO:
2613806,00

UF:
PE

CEP:

Dados sobre o Transporte

MEIO DE TRANSPORTE:
AMBULÂNCIA

DATA DE EMISSÃO:
22/01/18 09:52

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO EXECUTANTE:

Regulador

MÉDICO REGULADOR:

POLYANNA ROSSANA NEVES DA SILVA

TIPO LEITO:

CIRÚRGICO

Especialidade:
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

Executante

ESTABELECIMENTO:

CASA DE SAÚDE SÃO VICENTE - SERRA TALHADA

DATA DE AUTORIZAÇÃO:
22/01/18 09:52

MÉDICO AUTORIZADOR:



Hospital São Vicente

Data do Atendimento:	22/01/2018	Nº Registro:	000150869
Identificação do Paciente:	ELVIS BARBOSA DOS SANTOS 203 - TRAUMA. MASC. 01		
Data Nascimento:	28/10/2002	Idade:	15
Estado Civil:	Separado(a)	Profissão:	Naturalidade: SERRA TALHADA
Filiação: Pai:	JOAQUIM DOS SANTOS Mãe: MARIA RITA BARBOSA JUREMA		
Endereço:	FAZ PONTA DA SERRA SN		
Bairro:	ZONA RURAL	Cidade:	SERRA TALHADA
Estado:	PE	Telefone:	(87) 98126-1919
ELEMENTOS DA OCORRÊNCIA:			
Acidente de Trânsito	Acidente de Trabalho	Outros Acidentes	Agressão
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Suicídio	Casual	Outros	
Nome do Acompanhante:		Telefone para Contato:	
Endereço:			
Local da Ocorrência:			
ANAMNESE E EXAME FÍSICO			
<p><i>Os exames realizados não evidenciaram nenhuma lesão óssea ou tecidual.</i></p>			
Diagnóstico Inicial			
<p><i>Fratura clavicular.</i></p>			
S.A.D.T			
Diagnóstico Final			
<p><i>Frst. clavicular (5)</i></p>			
CONDição DE ALTA		MOTIVO DA ALTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Melhorada	<input checked="" type="checkbox"/>	Decisão Médica
<input type="checkbox"/>	alterado	<input type="checkbox"/>	Alta a Pedido
<input type="checkbox"/>	Piorado	<input type="checkbox"/>	Transferência
<input type="checkbox"/>	Óbito+48h	<input type="checkbox"/>	Evasão
<input type="checkbox"/>	Óbito-48h	<input type="checkbox"/>	Indisciplina
Óbito em: _____		Data do Internamento: <u>22/01/18</u>	
Hora: _____		Data da Alta: <u>25/1/18</u>	
		Local: <u>Antônio José de Freitas</u>	
		<u>CRM 7351</u> <u>CPF: 0563552.003-26</u> <u>Médico Responsável</u>	



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL SÃO VICENTE	2 - CNES 2351633
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL SÃO VICENTE	4 - CNES 2351633

Identificação do Paciente

NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME ATEND.		
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE 706304779796475	6 - SIS PRE NATAL	7 - SENHA/REGULAÇÃO	8 - N° DO PRONTUÁRIO 000150869
9 - NOME DO PACIENTE ELVIS BARBOSA DOS SANTOS	10 - DATA DE NASCIMENTO 28/10/2002	11 - SEXO Masculino	
12 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL MARIA RITA BARBOSA JUREMA	13 - DDD 13 - TELEFONE DE CONTATO (87) 98126-1919		
14 - ENDEREÇO (RUA N° BAIRRO) FAZ PONTA DA SERRA			
15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA SERRA TALHADA	16 - COD. IBGE MUNICÍPIO PE	17 - UF 18 - CEP 56903-000	

19 - HISTÓRIA CLÍNICA / EXAME FÍSICO

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

*Força de trabalho MS, desprendida
de necessidade e partiu para o círculo
de amigos, que limpeza de al
entrega operário e*

20 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

21 - DIAGNÓSTICO INICIAL Fratura clavicular	22 - CID. 10 PRINCIPAL S420
23 - DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO	24 - CID. 10 SECUNDÁRIO
	25 - CID. 10 CAUSAS ASSOCIADAS

26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - COD. DO PROCEDIMENTO
040806750

28 - CLÍNICA 203 - TRAUMA MASC.01	29 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	30 - DOCUMENTO [X] CNS [] CPF	31 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
32 - ASS. E CARIMBO DO SOLICITANTE/ASSISTENTE Antônio Rodrigues de Freitas CRM: 1361 CPF: 058.552.003-25	33 - DATA DA SOLICITAÇÃO 22/01/2018	34 - ASSINATURA E CARIMBO (DIRETOR MÉDICO) Mauriciana Pereira Reis CPF: 030.4.3.994-41 CRM: 16.277	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)			
35 - [] ACIDENTE DE TRÂNSITO	38 - CNPJ DA SEGURADORA	39 - N° DO BILHETE	40 - SÉRIE
36 - [] ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO			
37 - [] ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO	41 - CNPJ DA EMPRESA	42 - CNAE DA EMPRESA	43 - CBOR
44 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA			
[] EMPREGADO	[] EMPREGADOR	[] AUTÔNOMO	[] DESEMPREGADO
			[] APOSENTADO
			[] NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

45 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO AUTORIZADO

46 - CÓD. ORGÃO EMISSOR

51 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
(AIH)

06180498797

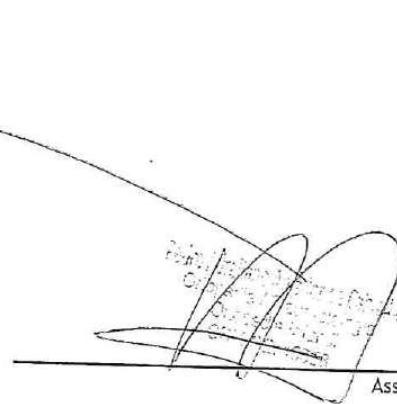
MOTIVO DA ALTA: *12*

CARÁTER DA INTERNAÇÃO: *01*

DATA DA INTERNAÇÃO: *22/01/18*

DATA DA ALTA: *28/01/18*



Cirurgia Realizada:		Nº do Procedimento:
Data:	Ínicio:	Término:
Cirurgião:		
1º Auxiliar: Pedro A.		
2º Auxiliar: Pedro B.		
Anestesista:		
<u>Descrição Cirúrgica</u>		
<ul style="list-style-type: none"> ① PEPE OM DDH ② ASSISTIA / ANTESISTAS ③ HOSPITAL CARLOS CHAGAS ④ ANESTESIA SUPRAVENTRAL ⑤ ⑤ PROTEGENDO EMBODAS ⑥ FOLHAS DE FIO K ⑦ USO DE FIO, 3X. ⑧ SUTURAS + CUSTO 		
		
<p style="text-align: right;">Assinatura do Cirurgião</p>		





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000866-40.2020.8.17.3370**

AUTOR: E. B. D. S.

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

O art. 319 do CPC estabelece os elementos essenciais da petição inicial, os quais devem ser objeto do devido preenchimento pelo(a) autor(a), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Porém, antes de tomar tal providência, cumpre ao Magistrado, guiado pelo dever de cooperação processual, intimar o(a) promovente para que sane a falha, com vistas a possibilitar a continuidade da marcha processual sem vícios de caráter insanável.

Sendo assim, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção:

- a) Corrigir o valor da causa, correspondendo ao proveito econômico perseguido pelo autor;

Cumprida ou não a diligência pela parte autora no prazo assinado, certifique-se nos autos e retornem conclusos para apreciação.

Serra Talhada/PE, (data da assinatura digital).

José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE ANASTACIO GUIMARAES FIGUEIREDO CORREIA - 14/07/2020 16:26:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071416260424100000063395964>

Número do documento: 20071416260424100000063395964

Num. 64596443 - Pág. 1

PETIÇÃO EMENDA A INICIAL EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 28/07/2020 12:30:10
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072812301066000000064145114>
Número do documento: 20072812301066000000064145114

Num. 65369826 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE.

PROCESSO N° 0000866-40.2020.8.17.3370

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

ELVIS BARBOZA DOS SANTOS, representada por sua genitora MARIA RITA BARBOSA JUREMA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

A ação versa sobre o pagamento complementar da indenização de seguro obrigatório DPVAT decorrente de acidente de trânsito sofrido pela parte Autora.

Nesse contexto, Vossa Excelência determinou a intimação da parte Autora para Emendar a Inicial, corrigir o valor da causa, conforme valor do proveito econômico pretendido pelo requerente, concernente à indenização securitária, sob pena de extinção.

Contudo, data máxima vénia, a parte Autora não está requerendo a integralidade do benefício, pelo que passamos a expor as seguintes considerações:

No caso, a parte Autora sofreu lesões no Membro Superior Esquerdo, que estabelece indenização no percentual de 100% do valor máximo, ou seja, R\$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) no caso de lesão completa.

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
h m c . a d v o c a c i a @ g m a i l . c o m



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 28/07/2020 12:30:10
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072812301077600000064147374>
Número do documento: 20072812301077600000064147374

Num. 65372286 - Pág. 1



Por seu turno, a parte Autora recebeu administrativamente a importância de R\$1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Comprovante de Pagamento de Indenização (id. 64596443).

Deste modo, é de se concluir que no caso de lesão completa a Autora faz jus à importância de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais, atinentes a Lesão no Membro Superior Esquerdo)**. Sendo certo, que desse valor, deve ser subtraído o valor da indenização pago administrativamente **R\$1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, restando, portanto, devido ao Autor o valor complementar de indenização do seguro DPVAT no valor de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Assim, a Autora atribui a causa o valor de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dianete do exposto, REQUER a Vossa Excelência o prosseguimento do presente feito, para determinar a CITAÇÃO da parte Ré, para, querendo, conteste, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia.

**Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.**

Serra Talhada/PE, 28 de Julho de 2020.

**HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
h m c . a d v o c a c i a @ g m a i l . c o m



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 28/07/2020 12:30:10
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072812301077600000064147374>
Número do documento: 20072812301077600000064147374

Num. 65372286 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000866-40.2020.8.17.3370**

AUTOR: E. B. D. S.

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a petição de Id. 65372286 foi apresentada no prazo legal. O certificado é verdade e dou fé.

SERRA TALHADA, 29 de julho de 2020

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: GEOVANI ALVES DE SA BRASIL - 29/07/2020 11:11:48
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072911114883300000064213720>
Número do documento: 20072911114883300000064213720

Num. 65439027 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000866-40.2020.8.17.3370**

AUTOR: E. B. D. S.

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Reputo por emendada a inicial.

Preenchidos os requisitos estampados nos arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de assistência judiciária gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

Cite-se a parte ré para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados nos moldes delineados no art. 231 do CPC/2015.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar **réplica**, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 350 e 351, ambos do CPC/2015).

Em seguida, voltem-me conclusos.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Intimações e expedientes necessários

Serra Talhada/PE, (data da assinatura digital).

José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE ANASTACIO GUIMARAES FIGUEIREDO CORREIA - 07/08/2020 14:57:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080714572945400000064653947>

Número do documento: 20080714572945400000064653947

Num. 65894275 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000866-40.2020.8.17.3370**

AUTOR: ELVIS BARBOZA DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que encaminhei carta de citação e intimação para a parte requerida, via e-mail, conforme comprovante que se segue. O certificado é verdade e dou fé.

SERRA TALHADA, 29 de outubro de 2020

Chefe de Secretaria

Zimbra: Enviadas X Zimbra X +

https://webmail.tjpe.jus.br/u/printmessage?id=7249&tz=America/Sao_Paulo

veronica.pedroso@tjpe.jus.br

Zimbra

Citação Ref. Processo 866-40.2020

De : Verônica Maria Da Mata Pedroso <veronica.pedroso@tjpe.jus.br> Assunto : Citação Ref. Processo 866-40.2020 Para : citacao.intimacao <citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Qui, 29 de out de 2020 21:30 3 anexos

Boa Noite!

Conforme ofício recebido nº 031/2017-DF, referente envio de citações e intimações de processos relacionados ao seguro obrigatório de danos pessoais por veículos automotores de via terrestres - DPVAT, SEGUE em anexo CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, DESPACHO E PETIÇÃO INICIAL, do processo [0000866-40.2020.8.17.3370](#).

Atenciosamente,

Verônica Maria da Mata Pedroso
Técnica Judiciária

Citação(1).pdf
39 KB

Despacho(1).pdf
38 KB

Petição Inicial(1).pdf
213 KB



Assinado eletronicamente por: VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO - 29/10/2020 20:31:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102920315917000000068962842>
Número do documento: 20102920315917000000068962842

Num. 70331779 - Pág. 1